



LEI Nº 421/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO A REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO**, senhor **PAULO MACEDO DAMACENA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação excepcional e temporária de servidores para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de interesse público desta Municipalidade.

Art. 2º - As contratações temporárias autorizadas no Art. 1º desta lei, obedecerão a natureza dos cargos, quantitativos de vagas, lotação e suas respectivas remunerações dispostas na lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e da forma abaixo descritas:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ENFERMEIRO	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$: 2.000,00
COORDENADOR DA SALA DE VACINA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$:1.412,00
NUTRICIONISTA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$:2.200,00
MERENDEIRA	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$:1.412,00
REGULADOR DE SISTEMAS NA SAÚDE	01	40 HORAS SEMANAIS	R\$:1.412,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições legais em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2024.


PAULO MACÊDO DAMACENA Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal
Cachoeirinha - TO